



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 (SRP)**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preços  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520/2002  
subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o  
Decreto Municipal nº 039/2011.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2018, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

**ABERTURA:** Dia 23 de janeiro de 2018,  
às 09h00min (nove) horas



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 (SRP)**

### **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM** e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal que institui o Sistema de Registro de Preços e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018** do tipo **Menor Preço por lote**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de **combustíveis e derivados** objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma e Fundos Municipais, durante o exercício de 2018, conforme planilha de especificação e quantitativo anexo II deste edital, cuja **Sessão Pública se dará no dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia. A licitação obedecerá as condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 039/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo, ou obtido no site da Prefeitura, no domínio [www.boavistadotupim.ba.io.org.br](http://www.boavistadotupim.ba.io.org.br), onde não haverá custo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, na página [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

#### **01 – OBJETO**

01.01 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados conforme planilha de especificação e quantidade constante no **anexo II** deste edital, para atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma e Fundos Municipais, durante o exercício de 2018, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **02.1 – DAS CONDIÇÕES:**

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constante nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao credenciamento.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas



respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, e que apresentem declaração nos termos do **anexo VI** do edital.

02.1.5 – Os participantes deverão estar conscientes de que o fornecimento dos combustíveis serão nos postos autorizados da empresa vencedora na sede do município, em qualquer quantidade solicitada, respeitado os horários de funcionamento dos mesmos e para utilização durante o período de 12 meses, não podendo estabelecer cotas mínimas ou máximas dos produtos.

#### 02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade até a data de abertura deste pregão, não poderão participar, e ainda aquelas:

- Concordatária ou com falência decretada;
- Consorciada;
- Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

### 03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.1 – As proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÕES”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da empresa proponente;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia e hora da sessão pública do Pregão;

### 04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02. (ANEXOS III, VI E VII)

04.3 - A DECLARAÇÃO de enquadramento DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO SEU CONTADOR. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.4 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **anexo III** deste edital ou através de procuraçāo pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.5 – Sendo o representante sócio ou dirigente da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

04.6 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos.



04.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

#### **05 – ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA:**

05.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:

- a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.
- c) Valor dos produtos a serem ofertados tomando como base o preço pela unidade solicitada **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já computados todos os custos incidentes tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado direta ou indiretamente.
- d) Valor total de cada lote e valor total da proposta expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de erro, o valor por extenso.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

05.3 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 dias, da data estipulada para sua apresentação.

05.4 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços, formular e entregar de forma impressa e eletrônica, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

**05.5 - Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e somente serão reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.**

#### **06 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:**

06.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:

##### **06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

#### **06.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

**Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que foi declarada vencedora.**

#### **06.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Cópia do registro da ANP, Agencia Nacional de Petróleo, para fornecimento de derivados de petróleo dentro do prazo de validade.
- b) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

#### **06.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data de validade de até 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas;

#### **06.1.5 – ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedor de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **anexo IV** deste edital.

#### **07 - DO PROCESSAMENTO:**

- 07.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilidade das proponentes e os documentos que a instruirão será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital, no local e horário já determinado.



07.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

07.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

07.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

07.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior

07.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

07.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

07.8. A desclassificação da proposta inicial da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

07.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

07.10. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

07.11. Os invólucros não abertos, já rubricados obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, caso ocorra.

07.12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

07.13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

08.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial para Registro de Preços, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por lote**.

08.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada de cada lote, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

08.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



08.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.5.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á:

- A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.8. A condição prevista no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

08.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitantes presentes.

## **09 - DA IMPUGNAÇÃO:**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sua realização.

9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, no endereço do preâmbulo deste edital.

## **10 - DOS RECURSOS:**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes de recorrer registrando em Ata os motivos, importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

#### **11 - ADJUDICAÇÃO:**

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso registrado em ata por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

#### **12 - HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Compete à autoridade competente homologar o resultado do presente PREGÃO PRESENCIAL.

12.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para receber a Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Do objeto deste PREGÃO será lavrada a Ata de Registro de Preços com o (s) proponente (s) vencedor (es) conforme **anexo VIII**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias a contar da notificação solicitando comparecimento para assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s). A recusa em sua assinatura dentro do prazo estabelecido será imputada multa e demais penalidades cabíveis.

13.2. Na ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total e as obrigações das partes.

13.2.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais desta Prefeitura.

13.3. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar a contratação ou fornecimento que dele poderá advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **14 – DOS EMPENHOS**

14.1. O compromisso de fornecimento será caracterizado após o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem de Fornecimento que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos.

#### **15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. O recurso orçamentário para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



## **17. CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. O município realizará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de valores com a finalidade de obter preços praticados no mercado para os itens objeto da licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução e preços e sua adequação ao valor de mercado.
- Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevante omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

18.4. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

## **19 - ANEXOS:**

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006 (ME ou EPP),
- Anexo VII Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital.

Boa Vista do Tupim, 10 de janeiro de 2018

*Ivan Bezerra Fachinetti  
Pregoeiro Municipal*



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – INTRODUÇÃO:**

1.1 – A prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação do fornecimento de combustíveis e derivados, para atender as necessidades de funcionamento das diversas Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2018, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

#### **2 – OBJETIVO:**

2.1 - Fornecimento parcelado conforme necessidades de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2018, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma no desenvolvimento de suas atividades, entendendo assim que a contratação hora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 039/2011.

#### **5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento dos materiais, conforme determina o edital.

#### **6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:**

6.1 – Os lubrificantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Transportes mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, e os combustíveis deverão ser fornecidos no posto de abastecimento da empresa vencedora na sede do município mediante autorização do responsável pelo acompanhamento do fornecimento, na sede do município respeitando o horário de funcionamento do mesmo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou atrasos no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.3** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Entregar por seus próprios meios, os materiais propostos e contratados para fornecimento, de acordo com as necessidades do município, e para os combustíveis disponibilizar posto de abastecimento na sede do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada.
- 8.2** Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.
- 8.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

- 9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por lote.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão, diretamente pela tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

## **12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência por 12 (doze) meses ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57 da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

*Ivan Bezerra Fachinetti  
Pregoeiro Municipal*



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Estimativa de valores

**Lote I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	200.000	4,22	844.000,00
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	300.000	3,32	966.000,00
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	200.000	3,42	684.000,00
Valor Total estimado					2.494.000,00

**Lote II**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400	15,00	6.000,00
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	60	197,00	11.820,00
03	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	50	12,00	600,00
04	Fluido de freio sintético Dote 04 embalagem com 500 ml	Und	50	16,00	800,00
05	Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	50	13,00	650,00
06	Óleo para transmissão mecânico SAE 90, embalagem balde com 20 litros	Balde	15	226,00	3.390,00
07	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	40	233,00	9.320,00
08	Óleo para motores de 4 tempo (moto), embalagem com 01 litro	Litro	80	14,00	1.120,00
09	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70	330,00	23.100,00
10	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	150	25,00	3.750,00
11	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	20	180,00	3.600,00
12	Fluído para Transmissão Automática ATF embalagem balde com 20 litros	Balde	15	240,00	3.600,00
13	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20	166,00	3.320,00
14	Óleo para transmissão mecânica SAE 90, balde com 20 litros	Balde	15	226,00	3.390,00
Valor Total estimado					74.460,00

Obs.: Fornecimento parcelado conforme necessidades.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 023/2017



## ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

#### MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**A/C Pregoeiro Municipal**

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos combustíveis e derivados conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 007/2018 (SRP) e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada;

#### Lote I - Combustíveis

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	200.000		
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	300.000		
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	200.000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

Valor total do Lote I - R\$ ..... (.....)

#### Lote II – Lubrificantes e derivados

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400		
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	60		
03	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	50		
04	Fluido de freio sintético Dote 04 embalagem com 500 ml	Und	50		
05	Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	50		
06	Óleo para transmissão mecânico SAE 90, embalagem balde com 20 litros	Balde	15		
07	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	40		
08	Óleo para motores de 4 tempo (moto), embalagem com 01 litro	Litro	80		



<b>09</b>	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	<b>70</b>		
<b>10</b>	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	<b>150</b>		
<b>11</b>	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	<b>20</b>		
<b>12</b>	Fluído para Transmissão Automática ATF embalagem balde com 20 litros	Balde	<b>15</b>		
<b>13</b>	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	<b>20</b>		
<b>14</b>	Óleo para transmissão mecânica SAE 90, balde com 20 litros	Balde	<b>15</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					

**Valor total do Lote II - R\$ ..... (.....)**

Valor total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Inicio de fornecimento: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local, data, carimbo e assinatura da empresa



### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

##### **Modelo de Credencial**

A empresa.....estabelecida a.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr.....portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº **007/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., .....de....., de 2018.

##### **CARIMBO E ASSINATURA**



#### **ANEXO IV**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 007/2018  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG nº ..... SSP/BA, e CPF nº ..... residente e domiciliada à Rua ....., nº ....., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na Rua ....., neste ato representado pelo Sr. ...., RG..... CPF....., aqui denominado PROPONENTE FORNECEDOR nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim:

##### Lote I - Combustíveis

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	200.000		
02	Óleo diesel automotivo (B-5) comum filtrado	Litro	300.000		
03	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	200.000		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

##### Lote II – Lubrificantes e derivados

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400		
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	60		
03	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	50		
04	Fluido de freio sintético Dote 04 embalagem com 500 ml	Und	50		
05	Fluído para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	50		
06	Óleo para transmissão mecânico SAE 90, embalagem balde com 20 litros	Balde	15		
07	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	40		



08	Óleo para motores de 4 tempo (moto), embalagem com 01 litro	Litro	80		
09	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70		
10	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	150		
11	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	20		
12	Fluído para Transmissão Automática ATF embalagem balde com 20 litros	Balde	15		
13	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20		
14	Óleo para transmissão mecânica SAE 90, balde com 20 litros	Balde	15		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					

O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....) correspondente ao fornecimento total das quantidades informadas.

As quantidades estimadas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo município.

Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promissória fornecedora da **NOTA DE EMPENHO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada de acordo com previsão legal e legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega e conferencia das quantidades solicitadas.



Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verifiquem vícios ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES**

##### **Do Município solicitante:**

- Atestar o recebimento definitivo dos combustíveis / materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferencia das respectivas notas fiscais;
- Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.



- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.
- Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Transportes na pessoa do seu Secretário Sr. ....ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do PROPONENTE FORNECEDOR. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

**Do proponente fornecedor:**

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu resarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.
- Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis e derivados, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

**CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65 letra “d” da Lei 8.666/93.

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e somente serão reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será válido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES**

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos seguintes órgãos da Administração e Fundos Municipais, através do Setor de Compras:

- |             |   |
|-------------|---|
| 02.01.01    | GABINETE DO PREFEITO                                      |
| 2003        | DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO GAB.DO PREFEITO      |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                       |
| FONTE 00    |   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA |
| 2040        | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                            |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                       |
| FONTE 0     |   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA |



2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 00

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
2099 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALZADA IGDSUAS  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALZADA IGD BF  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 29

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
1008 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTADAS VICINAIS  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 42

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2020 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE SAÚDE  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 14

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2023 DES.E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 42

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
2023 DES.E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 16

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2022 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 19



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2066 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2027 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 22

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2027 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 15

02.09.01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE  
2060 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DA AGRICULTURA  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 0

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2008 DES. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 0

#### **CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, e a Proposta da empresa....., classificado(s) em primeiro lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Boa Vista do Tupim como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Brotas de Macaúbas, ..... de ..... de 2018.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeita Municipal

*Empresa detentora da Ata de Registro de Preços*

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 (SRP)  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXX, de 2018.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim , para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal da falsidade desta declaração.

XXX, de 2018.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (SRP)  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (nome do representante), inscrita no CNPJ sob nº ..... , sediada na, ..... declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Local, ..... de 2018.

Carimbo e assinatura